

Vara Estadual da Execução da Pena de Multa do Foro Central Criminal da Barra Funda/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **SINVALDO SALUSTIANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.471.228-01; **bem como seu cônjuge, se casada for**; e dos coproprietários **CLORICÉIA ZUNTINI SALUSTIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.204.968-00; **AYDEE FERREIRA SALUSTIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.910.288-17; **MARIA DE LOURDES SALUSTIANO SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.471.808-62; e **seu marido BENEDITO MAURICIO LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.714.028-78; **VERA LUCIA SALUSTIANO MARCHETTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.623.288-06; **OVÍDIO MARCHETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.514.308-04; **SUELI APARECIDA SALUSTIANO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.220.808-40; e **seu marido JOÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.370.858-04; **JOSÉ CARLOS SALUSTIANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.073.938-87; e **sua mulher SANDRA JUNTINI VALOTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.734.108-70; **GILMARA APARECIDA SALUSTIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.104.308-81; **ADRIANO REIS SALUSTIANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.754.628-60; **VANESSA ROSA SALUSTIANO MONTANARO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.282.128-08; e **seu marido IVAN EWERTON MONTANARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.525.578-11; **ADRIANA EMILIA SALUSTIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.630.648-75; e **seu marido ALEXANDRE BARBOSA DONA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.659.148-21.

O Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, MM. Juiz de Direito da Vara Estadual da Execução da Pena de Multa do Foro Central Criminal da Barra Funda/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel virem ou dele conhecimento tiverem e que possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Pena de Multa** ajuizada por **JUSTIÇA PÚBLICA** em face de **SINVALDO SALUSTIANO - Processo nº 1001067-96.2021.8.26.0664**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 25/09/2026 às 14:00 h** e se encerrará **dia 28/09/2026 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 28/09/2026 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 20/10/2026 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 100% (cem por cento) do valor da avaliação atualizada.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **100% (cem por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial.

DA PREFERÊNCIA – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota-parte da coproprietária ou do cônjuge não executado recairá sobre o produto da alienação do bem. Ressalte-se que este terá preferência na arrematação, devendo concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br.

DOS DÉBITOS – Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*), que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

DA PROPOSTA – Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. Caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, e aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS – Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de boleto que será enviado por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DA REMIÇÃO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ. Caso, por qualquer motivo a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 37.562 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA/SP - IMÓVEL: Uma casa residencial e seu respectivo terreno medindo 12,00 (doze) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 27,50 (vinte e sete metros e meio) de cada lado, correspondentes a 330,00 metros quadrados, constituído do lote 12, da quadra F, situados à rua Peru, nº 780, na Vila América, nesta cidade e comarca de VOTUPORANGA, confrontando pela frente com a rua Peru, de um lado com o lote 11, de outro lado com o lote 13 e nos fundos com o lote 5. **Consta na Av.04 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula teve seu emplacamento municipal alterado do nº 780 para o nº 2638 da rua Peru.

Contribuinte nº NO.11.10.14.03.

Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para março de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

São Paulo,

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Adler Batista Oliveira Nobre
Juiz de Direito